

*“Cria cargo de ENFERMEIRO(A) no quadro de cargos de provimento efetivo e autoriza contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”*

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar 01 (um) cargo de ENFERMEIRO(A), Padrão 14, no “Quadro de Cargos de Provimento Efetivo” de que trata a Lei nº. 736/2008. Parágrafo único. A síntese dos deveres, requisitos para preenchimento e condições de trabalho são as constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Nº VAGAS	CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Enfermeiro(a)	14	20h/semanais

Art. 2º As características, atribuições e exigências do cargo descrito no artigo 1º desta Lei são os constantes do Anexo I.

Art. 3º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º - Ficam contratados os seguintes cargos:

Nº VAGAS	CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Enfermeiro(a)	14	20h/semanais

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

§ 3º As contratações de que trata esta lei serão realizadas através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí/RS, 22 de Abril de 2013.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO  
Prefeito Municipal

Carina Alff  
Supervisora de Administração e Fazenda

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto criar 01 (um) cargo de Enfermeiro(a).

A criação de mais 01 (um) cargo de enfermeiro(a) será necessária, primeiro em face do déficit de servidores para o atendimento da demanda junto à Secretaria da Saúde, e, segundo, em razão da inexistência de concurso público vigente para preenchimento deste cargo, o que impossibilita a nomeação de aprovados.

Com a contratação pelo município de mais 01 (um) cargo de Enfermeiro(a), se almeja o atendimento integral da população de Tabai, tendo em vista que atualmente o atendimento se dá através de uma única Enfermeira, titular de cargo efetivo, com carga horária de quarenta horas semanais, sendo que esta atua das 13hs às 22hs. Sendo assim, na parte da manhã, das 8hs às 12hs, o Posto de Saúde fica sem a presença de um profissional da área para atuação e fazer a supervisão da equipe técnica.

Pela estimativa de impacto orçamentário-financeiro, que acompanha o presente, verificamos que a despesa não representará aumento significativo da despesa com pessoal.

Isto posto, contamos com o apoio do Plenário da Casa para aprovação do Projeto de Lei, ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 15 de Abril de 2013.

**JOÃO DE SOUZA BRANDÃO**  
Prefeito Municipal

Carina Alff  
Supervisora de Administração e Fazenda

## ANEXO I

**CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 14**

### **ATRIBUIÇÕES**

**Descrição sintética:** prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município.

**Descrição Analítica:** Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterelização do material da sala de operações; atender casos urgentes, no hospital, no posto, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; executar atividades afins.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir o trabalho aos sábados, plantões e atendimento ao público.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Superior completo, com habilitação legal para o exercício da profissão.
- c) Lotação: Secretaria da Saúde.
- d) Recrutamento: Concurso público.
- e) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.